



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

LEI Nº 1274/2019

**"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO
SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITO E
SECRETÁRIOS DE CARAMBEÍ."**

Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a conceder recomposição dos subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito, e dos Secretários Municipais conforme IGPM (FGV) de março de 2018 a fevereiro de 2019, no percentual de 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EM 20 DE MARÇO DE 2019.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO

PREFEITO MUNICIPAL